



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM Nº 0106/2023**

Ao Senhor  
**JOÃO MORALES**  
Presidente da Câmara Municipal  
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de parte de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu – AEFI”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder Permissão de Uso à Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu – AEFI” de parte de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme abaixo especificados:

- Parte do Lote nº (10.1.08.23) 1226 – Utilidade Pública – Superfície: 3.169,25m<sup>2</sup> (três mil, cento e sessenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados) – Matrícula nº 53.407 – 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Salientamos que a entidade já utiliza o referido imóvel há muitos anos e propomos a regularização da ocupação por meio do presente Projeto de Lei, destacando que Parte do Lote nº (10.1.08.23) 1226 foi concedido Permissão de Uso pelo Decreto nº 6.341 de 12 de maio de 1988.

A AEFI é uma Entidade de Classe, sem fins lucrativos, fundada em 08 de setembro de 1981 e que visa congrega os profissionais Arquitetos e Engenheiros de Foz do Iguaçu e Região, defendendo-os nos mais diversos assuntos ligados à classe e ao Exercício da profissão, além de zelar pela ética profissional e também pela promoção de eventos de capacitação e valorização profissional.

A Entidade trabalha em prol dos associados, para melhorar o dia-a-dia enquanto profissionais. Ações de interesse comum dos profissionais e eventos de confraternização e capacitação profissional são os principais trabalhos conduzidos diariamente.

A AEFI possui representantes em quase todos os conselhos, comissões e órgãos executores e fiscalizadores do Município com o intuito de inserir a participação técnica dos associados, melhorando assim as decisões e ações de tais Entidades. Com isso, expande a representatividade da Associação junto a sociedade e também cumpre com o seu papel enquanto entidade de classe.

Reforçamos que a AEFI zela pela ética, capacitação e valorização profissional e trabalha incansavelmente pela defesa dos direitos dos profissionais.

Como poderão os Senhores Vereadores depreender da exposição formulada, o Projeto de Lei contempla os aspectos essenciais pertinentes ao mérito. Os aspectos acessórios da Permissão de Uso serão determinados administrativamente por Decreto, juntamente com o Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre as partes, contemplando assim o procedimento legal para o feito.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 0xx/2023 – fl. 02

Pelo exposto, com o intuito de promover a Permissão de Uso e cumprindo o que determina o art. 126, da Lei Orgânica do Município, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação **em caráter de urgência**, dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa das Leis

Foz do Iguaçu, 15 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

## DESPACHO

- 1 – Leitura no expediente
- 2 – À disposição no SAPL
- 3 – Encaminhe-se as Comissões Reunidas.

Em 18/12/2023



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 190/2023  
EM 18/12/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de parte de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu – AEFI.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga de Permissão de Uso à Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu – AEFI, de parte do imóvel denominado Lote nº 1226, situado no Jardim Itamarati, nesta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivado, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

**I - Parte do Lote nº (10.1.08.23) 1226** – Utilidade Pública – Superfície: 3.169,25m<sup>2</sup> (três mil, cento e sessenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados) – Matrícula nº 53.407 – 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca:

**ROTEIRO:** Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 0205(10.1.05.44) com o alinhamento predial da Rua Sarandi, segue no AZ 04°54'25" e se mede 43,00m, confrontando com o Lote nº 0205(10.1.05.44), atingindo o Lote nº 0558 (10.1.08.36), onde toma uma deflexão para o AZ 105°50'02" e se mede 4,00m, onde toma uma deflexão para o AZ 04°54'25" e se mede 12,00m, sempre confrontando com o Lote nº 0558 (10.1.08.36) e atingindo o Lote nº 1080 (10.1.28.32), onde toma uma deflexão para o AZ 95°04'25" e se mede 49,50m, confrontando com o Lote nº 1080 (10.1.28.32), e atingindo o Lote nº 0110 (10.1.08.28), onde toma uma deflexão para o AZ 184°37'20" e se mede 54,34m, confrontando com os Lotes nºs 0110 e 0054 (10.1.08.28), atingindo o alinhamento predial da Rua Sarandi, onde toma uma deflexão para o AZ 276°37'30" e se mede 50,74m, confrontando com a Rua Sarandi e atingindo a divisa do Lote nº 0205(10.1.05.44), alcançando o ponto de partida deste roteiro.

**Art. 2º** A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária, dispostos no Estatuto Social da referida entidade, voltados a congregar os arquitetos, agrônomos e engenheiros do Município e que estejam diretamente vinculados as atividades dos diversos ramos da agronomia, arquitetura e engenharia, defendendo-os nos mais diversos assuntos ligados à classe e ao exercício da profissão.

**§ 1º** A permissionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados por ela ou por terceiros.

**§ 2º** A permissionária assume integral e exclusiva responsabilidade quanto à regularidade das atividades a serem desenvolvidas no local, junto aos órgãos públicos, especialmente com relação ao Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária, licenças junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

§ 3º A permissionária fica proibida de transferir os direitos decorrentes desta Permissão de Uso, bem como a utilizar o bem permissionado para finalidade diversa da descrita no *caput* deste artigo, sem a expressa anuência da Administração.

**Art. 3º** É vedada à permissionária, sob pena de revogação da Permissão de Uso:

**I** - remunerar seus dirigentes;

**II** - destinar os proventos de atividades desenvolvidas pela entidade no imóvel, para ações diversas das previstas no Estatuto Social da entidade, exceto no que tange a benfeitorias/edificações e/ou adaptações no imóvel ora cedido, para fins de manutenção de ações com a finalidade de servir a coletividade;

**III** - moradia, locação ou sublocação;

**IV**- desempenhar atividades que caracterizem uso comercial, religioso ou político.

**Parágrafo único.** Excetua-se da vedação constante do inciso III deste artigo, a locação para realização de eventos esporádicos, desde que os recursos provenientes estejam especificamente previstos no Estatuto Social da Entidade.

**Art. 4º** A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, pelos seguintes motivos:

**I** - de conveniência e oportunidade;

**II** - quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo da Permissão de Uso e/ou desrespeito às normas contidas nesta Lei;

**III** - quando a Permissão de Uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga;

**IV** - quando detectado o abandono do imóvel ou sua utilização de modo diverso ao previsto nesta Lei.

§ 1º A revogação da Permissão de Uso em razão de qualquer dos dispositivos de que trata o *caput* deste artigo, implicará na notificação do permissionário, para desocupação do imóvel no prazo de até 90 (noventa) dias, e consequente retorno do imóvel ao patrimônio público municipal, no mínimo, nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

§ 2º As benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que neles realizar.

**Art. 5º** A partir da publicação desta Lei, fica a permissionária responsável pelos encargos tributários que recaiam ou venham a recair sobre a área permissionada, bem como pelas tarifas de consumo de água e energia elétrica e outras contribuições de qualquer natureza.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 03

**Art. 6º** A permissionária deverá apresentar, anualmente, junto ao Protocolo Geral do Município, balanço contábil, declaração do Imposto de Renda e relatório das atividades desenvolvidas no bem imóvel público.

**Art. 7º** Fica a permissionária obrigada a colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, com os dizeres em letras pretas, com fundo branco: “PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU. PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL (nº e ano) OUTORGADA À (razão social da Associação, nº do CNPJ e/ou Inscrição Municipal).”

**Art. 8º** As condições de uso e as obrigações da permissionária ficam submetidas às regras estabelecidas na Lei nº 4.577, de 19 de dezembro de 2017, ou outra que vier a substituí-la e serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Termo de Permissão a ser firmado entre as partes.

**Art. 9º** Fica revogado o Decreto nº 6.341 de 12 de maio de 1988.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b> 2º OFÍCIO FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ Rua Marechal Floriano Peixoto, 928 Centro Comercial Las Hadas - Sala 08 <b>FLÁVIO C. A. MARANHÃO</b> OFICIAL REGISTRADOR	<b>REGISTRO GERAL</b>	LIVRO 02	FICHA 01
	MATRÍCULA Nº <b>53.407</b>	RUBRICA	

**IMÓVEL:** Lote Urbano nº1226, da quadra nº23, quadrante 10, quadrícula 1, setor 08, do Loteamento denominado **Jardim Residencial Itamarati**, situado nesta cidade, município e comarca, sem benfeitorias, com a área de **5.027,70m<sup>2</sup>**, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: - Partindo de um ponto situado na divisa do lote nº89-A e Área Verde "C", deste ponto segue com o AZ de 95°04' 25" e mede-se 49,50ms, confrontando, com e área Verde " C ", deste ponto toma-se uma deflexão para o AZ. de 184°37'20", e mede-se 131,00ms confrontando com os lotes nºs13 e 14 da quadra nº11 e lotes nºs. 01 e 14 da quadra 15 e Alameda " G " deste ponto segue por uma linha curva de Raio 10,00ms, e mede-se 12,30 ms, confrontando com Alameda 1, deste ponto toma-se uma deflexão para o AZ de 276°12'54" e mede-se 54,10ms. confrontando com os lotes nº1308 e 1257, deste ponto segue por uma linha curva de Raio 10,00ms, medindo 41,50ms, confrontando com Alameda " P ", deste ponto segue no AZ de 05°27'18" e mede-se 39,40ms, confrontando com os lotes 05 e 06 da Quadra 09, deste ponto segue por uma linha curva de Raio 10,00ms, medindo 41,50ms, confrontando com Alameda " O " deste ponto segue com o AZ. de 275°43'58" e mede-se 8,00ms, confrontando com a Alameda " O ", deste ponto toma-se uma deflexão para o AZ de 04°54'25" e mede se 43,00ms, confrontando com o lote nº89-A, deste ponto toma-se uma deflexão para o AZ de 105°50'02" e mede-se 4,00ms, confrontando com o lote nº89-A, deste ponto toma-se uma deflexão para o AZ de 105°50'02" e mede-se 4,00ms, confrontando com o lote nº89-A, deste ponto toma-se uma deflexão para o AZ de 04°54'25" e mede-se 12,00ms, confrontando com o lote nº89-A, até atingir o ponto de partida deste roteiro

**PROPRIETÁRIO:** Município de Foz do Iguaçu-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40.

**INSCRIÇÃO CADASTRAL:** Nº10.1.08.23.1226.001

**REGISTRO AQUISITIVO:** Havido pela matrícula nº97.624 do registro geral do 1º registrador imobiliário desta Comarca. **FUNARPEN:** NºF478V.75qPF.dehyO-4qA37.I3LoA. Emol:60(vrc)=R\$13,02. Fundep: R\$065. Issqn: R\$0,52. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** FOZ DO IGUAÇU, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.(a) (ECS). (MR). Arg.111162/2021.

**AV=01/53.407 = ( UTILIDADE PÚBLICA ) =** Procede esta averbação para consignar que o imóvel constante na presente matrícula, destina-se a **Utilidade Pública**, do referido loteamento. Emol: Isento (reemissão). **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** FOZ DO IGUAÇU, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.(a) (ECS). (MR)

MATRÍCULA Nº  
**53.407**

SEGUE NO VERSO

10108360558



10108231226

ÁREA VERDE D  
**RUA ITORORÓ**

**RUA SARANDI**

ÁREA VERDE E

**ALAMEDA RIACHUELO**

**RUA SARANDI**

**ALAMEDA HUMAITÁ**

**ALAMEDA**

**CURUPAITI**

**JA PAÇO DA PÁTRIA**

-  Parte Lote 1226 - Ocupado pela AEFI
-  Parte Lote 1226 - Ocupado pela Rua Sarandi
-  Parte do Lote 1226



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Relatório fotográfico referente aos processos 68441/2021 e 29012/2022

**Emitente:** DIPA/SMAD

**Requerente:** Permissão de uso para AEFI – Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu

O presente relatório apresenta fotografias de parte do Lote com inscrição imobiliária 10.1.08.23.1226, matriculado sob nº 53.407 no 2º Ofício, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu.

Nas fotografias é possível ver uma construção com testada para a Rua Sarandi e um campo de futebol em parte do Lote nº 1226.

*me*



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

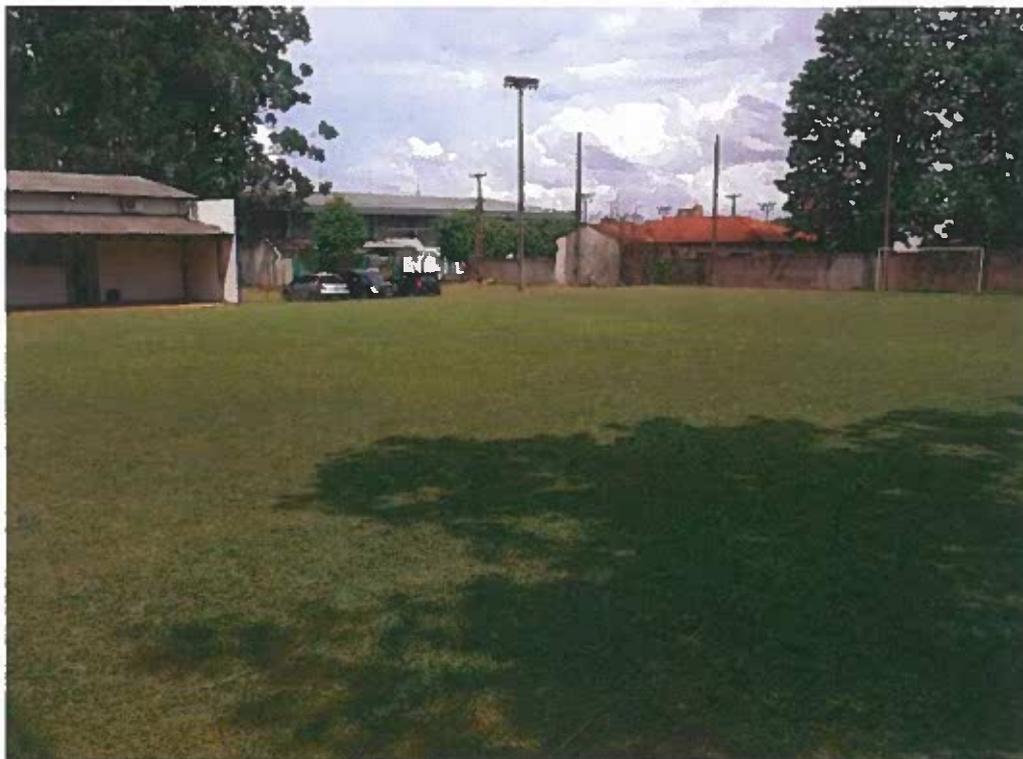


Figura 1 - Vista para a Rua Sarandi, campo de futebol e edificação em parte do Lote nº 1226



Figura 2 - Campo de futebol e edificação em parte do Lote nº 1226

20 de junho de 2023.

Mônica Cristina de Castro  
Engenheiro Cartógrafo Júnior  
Matrícula 22.625-01

*Mônica Cristina de Castro*  
Mônica Cristina de Castro  
Engenheira Cartógrafa  
CREA: 130331/D-PR  
Matrícula: 22.625.01

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE FOZ DO IGUAÇU/PR**

Razão Social: ASSOC DOS ARQUITETOS AGRONOMOS E ENGENHEIROS F IGUACU  
 CNPJ: 75.423.806/0001-91 CMC: 34167  
 Endereço: AL SARANDI nº 19  
 Complemento: AEFI CEP: 85.866-100  
 Bairro: JARDIM ITAMARATY Telefones: (45) 3573-1723  
 Cidade: FOZ DO IGUAÇU Estado: PARANÁ  
 E-mail: aaefifoz@gmail.com

por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, vem mui  
 respeitosamente REQUERER o que segue:

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, apresentamos formalmente à V.Exa. a presente solicitação para permissão de uso de bens imóveis públicos municipais, mediante a condição de que a área pleiteada seja utilizada exclusivamente para os fins intrínseco consubstanciada na Lei n.º 4.577 de 19 de dezembro de 2017, para formalização de parceria com a REQUERENTE.

Pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

As ações sociais promovidas pela REQUERENTE buscam constantemente parceiros públicos e privados através de projetos e parceria que possam viabilizar as atividades de interesse público por meio de representantes em quase todos os conselhos, comissões e órgãos executores e fiscalizadores do nosso município com o intuito de inserir a participação técnica dos associados, melhorando assim as decisões e ações de tais Entidades. Com isso, busca expandir a representatividade da Associação junto a sociedade.

Termo em que,  
 aguarda Deferimento,

Foz do Iguaçu/PR, em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois.

Assinatura do representante legal

NOME.: CELICIO JOSE ESCOBAR

CPF/MF: 605.623.909-87

R.G /UF: 3.192.600-9



## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS, AGRÔNOMOS E ENGENHEIROS DE FOZ DO IGUAÇU – AEFI.  
CNPJ. 75.423.806/0001-91.

### Capítulo I - Nome – Data de Fundação – Endereço – Duração – Fins - Limites.

**Artigo 1º** - A Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu, a seguir simplesmente denominada **AEFI**, fundada em 08 de setembro de 1981, estabelecida a Rua Sarandi, 19 – Jardim Itamaraty – CEP 85863-050 – cuja duração é por tempo indeterminado, sem fins econômicos, com jurisdição dentro da comarca de Foz do Iguaçu e atuação em âmbito Municipal.

### Capítulo II – Objetivos.

**Artigo 2º** - A AEFI tem por objetivos:

- a) congregar os arquitetos, agrônomos e engenheiros do município e que estejam diretamente vinculados as atividades dos diversos ramos da agronomia, arquitetura e engenharia, defendendo-os nos mais diversos assuntos ligados à classe e ao exercício da profissão;
- b) zelar pela ética profissional;
- c) estimular culturalmente através de palestras, conferências, fóruns, debates, cursos, seminários, a respeito dos assuntos da classe contribuindo para o constante aprimoramento técnico-profissional;
- d) estimular as atividades esportivas nas mais diversas modalidades, visando uma melhor qualidade de vida;
- e) fomentar em parcerias a realização de feiras e eventos no sentido de demonstrar as novidades do setor como um todo;
- f) fomentar a recreação com relação aos associados e seus dependentes;
- g) incrementar a parceria com outras associações objetivando a melhoria da comunidade mediante projetos culturais, esportivos, recreativos e filantrópicos;
- h) praticar, enfim, toda atividade lícita.

### Capítulo III – Associados – Categorias - Admissão – Demissão e Exclusão

**Artigo 3º** - As categorias dos Associados são as seguintes:

- I – Fundadores - todos aqueles que participaram junto à Assembléia Geral de Constituição;
- II – Efetivos – é composto exclusivamente por pessoas físicas que sejam profissionais do Sistema CONFEA/CREA ou CAU, dentro da jurisdição da AEFI;

Certifico que o selo FUNARPEN  
está impresso na etiqueta de  
Registro



**III - Honorários** – todos os aqueles que pela sua projeção no meio científico, artístico ou social assim considerados através de proposta da Diretoria e aprovada por 2/3 da Assembléia convocada para esse fim;

**IV - Beneméritos** – todos aqueles que hajam prestado relevantes serviços à AEFI, ou que tenham feito doações de vulto, mediante proposta da Diretoria e aprovada por 2/3 da Assembléia Geral convocada para esse fim;

**V - Remidos** – todos aqueles que completarem 30 (trinta) anos de formados e que tenham contribuído por mais de 20 (vinte) anos como associados efetivos, tendo a obrigatoriedade de contribuir com 50% (cinquenta por cento) da anuidade do ano regente;

**VI – Estudantes** – todos aqueles que estejam cursando as faculdades de arquitetura, agronomia ou engenharia na jurisdição, tendo a obrigatoriedade de contribuir com 50% (cinquenta por cento) da anuidade do ano regente, devendo apresentar comprovante de matrícula. O Associado Estudante terá o direito de voz, mas não de voto na Associação;

**VII – Recém Formado** – o associado Recém Formado, já associado a AEFI como “Associado Estudante” terá o desconto de 50% (cinquenta por cento) da anuidade no primeiro ano e o Recém Formado que não era associado como estudante terá o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) da anuidade no primeiro ano.

**Artigo 4º - A admissão dar-se-á:**

I – Mediante apresentação de um associado em dia com suas obrigações desde que seja, arquiteto, agrônomo ou engenheiro e residente nesta jurisdição;

II – A admissão dependerá da aprovação da Diretoria

**Artigo 5º - A demissão dar-se-á;**

I – pela renúncia do associado de seus direitos, em caráter irrevogável;

II – pela falta de pagamento das contribuições;

III- em sendo cargo eletivo, deixar de comparecer às cinco reuniões ordinárias consecutivas, ou dez alternadas durante a sua gestão;

**Artigo 6º - A exclusão dar-se-á:**

I - cometimento de grave infração à critério da Diretoria após procedimento estatuído pelo regimento interno onde será reservada a mais ampla defesa;

II – reincidência no cometimento de penalidade cometida;

III – por condenação criminal pela Justiça Pública com sentença transitada em julgado;

IV – ter seus direitos profissionais cassados pelo órgão de classe – CREA e CAU;

**Parágrafo único** - A decisão final competirá à Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim e pela maioria dos associados presentes em pleno gozo de suas prerrogativas.

**Artigo 7º** - Nos casos dos artigos anteriores o associado não terá direito a restituição das mensalidades pagas, das doações ou sobre a cota patrimonial.

## **Capítulo IV – Dos direitos e deveres dos associados.**

**Artigo 8º** - São direitos dos associados.

Certifico que o selo FUNARPEN  
está impresso na etiqueta de  
Registro.



- I - Votar e ser votado desde que esteja em dia com suas obrigações;
- II - Propor novos associados, obedecendo as normas tidas no Regimento Interno;
- III - Convocar Assembléia Geral, ouvida a Diretoria, desde que se faça por acompanhar de no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados em gozo de seus direitos;
- IV - Participar das reuniões da Diretoria, sem voz e voto;
- V - Participar das Assembléias Gerais podendo nelas, discutir, votar, sugerir, esclarecer, emendar.

**Artigo 9º** - São deveres dos associados:

- I - Obedecer as disposições estatutárias e regimentais, bem como as resoluções, atos e decisões emanadas da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II - Manter conduta ética-profissional nas suas atuações dentro da jurisdição;
- III - Efetuar suas contribuições (mensalidades, encargos, chamadas de capital, etc...) à AEFI nos seus respectivos vencimentos ;
- IV - Exercer com desvelo os cargos com que foi eleito e aceitar, com a mesma dedicação, as comissões para as quais for nomeado;
- V - Velar pelo engrandecimento, conceito e dignidade da AEFI.

## **Capítulo V – Patrimônio Social, Fontes de recursos – Despesas.**

**Artigo 10** - A Associação terá por patrimônio quaisquer bens imóveis, moveis e utensílios, veículos que possua ou venha a possuir, quaisquer serão escriturados em nome da Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu.

**Artigo 11** - Considera-se fontes de recursos;

- I - Todas as contribuições mensais dos associados a que estão sujeitos;
- II - Doações;
- III - Rendimentos de capitais;
- IV - Repasses do CREA/PR e CAU/PR.
- V - Serviços prestados para terceiros;
- VI - Eventos sociais, recreativos, culturais, esportivos e feiras;
- VII - Indenizações recebidas a qualquer título;
- VIII - Termo de cooperação/convênio firmado com os Poderes Públicos;
- IX - Outros rendimentos.

**Artigo 12** - Considera-se despesas:

- I - Manutenção de seu patrimônio;
- II - Realizações de eventos de qualquer natureza;
- III - Programas associativos;
- IV - Representação em congressos e atos oficiais;
- V - Salários e seus consectários;
- VI - Outras autorizadas.

Certifico que o selo FUNARPEN  
está impresso na etiqueta de  
Registro.



**Artigo 13** – A demonstração de receitas e despesas será apresentada à Assembleia Geral Ordinária até o décimo quinto dia após o término do ano social, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

**Parágrafo primeiro** – Em havendo *superávit*) ficará à disposição da nova diretoria que assume, entretanto se houver *deficit* será de responsabilidade da diretoria que termina seu mandato.

**Parágrafo segundo** – Em hipótese alguma haverá distribuição do eventual resultado positivo a quem quer que seja muito menos à Diretoria que se ultima.

## **Capítulo VI - Órgãos Administrativos e Consultivo.**

**Artigo 14** – São órgãos administrativos:

- I – A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- II – A Diretoria.

**Artigo 15** – O órgão Consultivo é o Conselho Fiscal.

## **Capítulo VII – Da Assembleia Geral.**

**Artigo 16** – As Assembleias Gerais são os órgãos máximos da AEFI reunir-se-ão em Ordinárias e Extraordinárias.

**Artigo 17**– A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á duas vezes por ano;

I – A primeira destinada a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

II – A segunda quando da prestação de contas conforme o artigo 12, no dia 30 de junho de cada ano ou mais tardar até o quinto dia útil do mês de julho de cada ano destinada à apreciação sobre o relatório da Diretoria que deixa o cargo

**Artigo 18** – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á todas as vezes em que for convocada, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por seus associados conforme o Inciso III do Artigo 8º.

**Artigo 19**– A convocação deverá ser efetuada com no mínimo cinco dias de antecedência mediante circulares, e-mail, editais ou toda e qualquer forma que se possa comprovar, inclusive por editais publicados na imprensa.

**Artigo 20** – As Assembleias se instalarão em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados em pleno gozo de suas obrigações e em segunda, passados trinta minutos, com qualquer número de associados.



**Artigo 21** – Deverá constar da ordem do dia, em primeiro lugar a discussão sobre o assunto que deu oportunidade à convocação, seguindo-se os demais itens. Salvo exceções estatutárias as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

**Artigo 22** – Compete ainda à Assembléia; a) destituir seus administradores, b) alterar o presente estatuto, c) julgar os casos de expulsão de associados.

**Parágrafo único** – Para tais deliberações é exigido o voto de dois terços dos presentes, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

## Capítulo VIII – Da Diretoria.

**Artigo 23**– A Diretoria como órgão dirigente da AEFI é constituída por:

- I – Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário;
- IV -Tesoureiro;

**Artigo 24** – Compete a Diretoria:

- I – Dirigir e administrar a AEFI;
- II- Interpretar o Estatuto e suprir eventuais omissões;
- III – Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à deliberação da Assembléia;
- IV – Receber e dar pareceres sobre propostas de novos associados;
- V – Elaborar o plano de trabalho e orçamento de sua gestão, fixando o valor das contribuições sociais de seus associados;
- VI – Encaminhar à Assembléia, para apreciação, relatório de suas atividades durante a sua gestão, fazendo-se por acompanhar a demonstração de receita e despesas, devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- VII – Executar as decisões aprovadas em Assembléia;
- VIII – Fazer cumprir os dispositivos estatutários e regimentais;
- IX – Convocar Assembléia, por si ou por solicitação dos associados;
- X – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extra-ordinariamente quando convocada pelo Presidente.
- XI – Indicar como representante da AEFI junto ao CREA/PR e CONFEA, assim como indicar representante ao CAU/PR, na qualidade de conselheiros e suplentes, sendo que o indicado deverá ter no mínimo um ano de associado e estar em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

**Parágrafo Primeiro** – As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, reservando ao Presidente o voto de “minerva”.

**Parágrafo Segundo** – Criação de Diretorias, nomeando ou destituindo seus titulares:

Assuntos Culturais;

Assuntos Sócio-esportivos;

Certifico que o selo FUNARPEN  
está impresso na etiqueta de  
Registro.



Assuntos Profissionais e de Atualização Técnica;  
Assuntos Patrimoniais,  
Conselho Superior  
Conselho Fiscal  
e Comissão de Ética Profissional.

**Parágrafo Terceiro**– Os membros titulares têm voz e votos nas reuniões da Diretoria;

**Parágrafo Quarto**– As competências serão disciplinadas pelo Regimento Interno.

**Parágrafo Quinto** – Caberá aos Diretores nomeados, a indicação, ou não, à sua pasta, de 02 (dois) assessores, que poderão ter voto nas reuniões da Diretoria, em caso de ausência do Diretor titular.

**Artigo 25** – Compete ao Presidente.

- I- Representar **AEFI** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo outorgar poderes *ad juditia*, isto é, contratar advogados;
- II- Admitir, demitir e prover os cargos funcionais, com anuência da Diretoria;
- III- Presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias, proferindo, se for o caso, o voto de desempate (minerva);
- IV- Superintender todos os trabalhos, serviços e negócios da **AEFI**;
- V- Convocar a Assembléia bem como o Conselho Fiscal;
- VI- Emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;
- VII- Efetuar, juntamente com o Tesoureiro, as despesas autorizadas pela Diretoria ou pela Assembléia;
- VIII- Assinar com o Tesoureiro documentos de receita e despesas;
- IX- Firmar com o Secretário todas as correspondências remetidas
- X- Outras cuja definição dar-se-á pelo Regimento Interno;

**Artigo 26**– Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em caso de sua falta, impedimento e ou vacância até o fim do mandato;
- II – Exercer outras atividades determinadas pela Diretoria.

**Artigo 27** – Compete ao Secretário:

- I- Dirigir os serviços da secretaria;
- II- Firmar com o Presidentes os documentos da **AEFI**;
- III- Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e ou faltas;
- IV- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia;
- V- Preparar o relatório anual das atividades da **AEFI**.
- VI- Outras atividades relatadas no Regimento Interno.

**Artigo 28** – Compete ao Tesoureiro:

- I – Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os bens patrimoniais bem como os livros onde deverão ser lançadas as receitas e despesas;

Certifico que o selo FUNARPEN  
está impresso na etiqueta de  
Registro.



- II – Superintender a cobrança das mensalidades dos associados bem como outras, emitindo os competentes recibos de quitação;
- III – Advertir os associados que estiverem em atraso com suas obrigações pecuniárias;
- IV – Elaborar o demonstrativo de receita e despesas;
- V – Zelar pela boa conservação e guarda dos bens da AEFI, inclusive, se for o caso, repará-los;
- VI – Firmar com o Presidente todos os documentos que dizem respeito as despesas, inclusive cheques;
- VII – Efetuar despesas autorizadas.

## Capítulo IX – Do Conselho Fiscal e Conselho Superior

**Artigo 29** – O Conselho Fiscal é composto por três associados, com mandato de um ano e eleito juntamente com a Diretoria.

**Artigo 30**– Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar e dar parecer sobre o relatório e da demonstração da receita e despesas efetuadas pela Diretoria a ser submetidas à Assembléia Geral Ordinária;
- II - Auditar os livros da Tesouraria notadamente “o caixa” lavrando-se o competente parecer;
- III – Denunciar erros ou irregularidades na gestão, sugerindo as medidas saneadoras;
- IV – Convocar Assembléia desde que tenha assunto considerado relevante e grave.

**Artigo 31** – O Conselho Superior é de caráter consultivo e composto pelos ex-presidentes.

## Capítulo X – Da Comissão de Ética Profissional

**Artigo 32** – A Comissão de Ética Profissional da Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu, é instrumento de aperfeiçoamento da atuação dos Engenheiros e Arquitetos e deverá ter como referência, o compromisso com a Ética Profissional adequada, que seja economicamente aceitável.

**Artigo 33** – A estrutura hierárquica da Comissão de Ética Profissional se dará a partir da Presidência da Comissão de Ética da AEFI, da Presidência da AEFI, e do Presidente do CREA-PR.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Ética Profissional é regida pelo seu Regimento Interno.

## Capítulo XI – Das eleições

Certifico que o selo FUNARPEN  
está impresso na etiqueta de  
Registro.



**Artigo 34**– As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária devidamente convocada, para o mandato de 1 (um) ano, mediante edital, para esse fim com antecedência de no mínimo trinta (30) dias.

**Parágrafo primeiro** – É permitida a reeleição apenas uma vez.

**Parágrafo segundo** – Não haverá prorrogação de mandato.

**Artigo 35**– Somente poderão concorrer às eleições os associados efetivos e fundadores, no gozo de seus direitos com estabilidade de mais de doze meses, da data de inscrição, como associado efetivo.

**Artigo 36** – O Regimento Interno disciplinará a forma da eleição.

**Artigo 37** – A escolha de representante da AEFI para compor o Plenário do CREA/CAU ou outra entidade que vier a ser criada, será efetivada por meio de eleição.

**Artigo 38** – Sendo necessário alguma deliberação da AEFI sobre questões relacionadas ao sistema CONFEA/CREA ou CAU, somente terão direito à voto e a ser votado os profissionais das áreas por eles abrangidas.

## Capítulo XII – Das Penalidades.

**Artigo 39** - Pelo não cumprimento das normas estatutárias, regimentais e de resoluções por qualquer associado, incorrerá na seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Censura;
- III- Suspensão;
- IV – Exclusão, e,
- V – Destituição.

**Artigo 40** – A advertência oral ou escrita é aplicada pela Diretoria no caso de pequenas falhas comportamentais;

**Artigo 41** - A censura, sempre por escrito, é aplicada pela Diretoria, no caso de reincidência de pequenas faltas disciplinares.

**Artigo 42-** A suspensão, variando de 30 a 90 dias, dependendo do julgamento efetuado pela Diretoria e nos casos do não cumprimento do Estatuto, Regimento Interno e ou resolução, considerada como falta grave.

**Parágrafo primeiro** – Durante a suspensão não isentará o associado do pagamento das suas obrigações.

**Parágrafo segundo** – Se a suspensão for aplicada pela falta de pagamento de suas obrigações e sendo elas quitadas releva-se a pena.

  
 Certifico que o selo FUNARPEN  
 está impresso na etiqueta de  
 Registro.



**Artigo 43** – A exclusão depende da aprovação da Assembléia Geral convocada para esse fim e cabe nos seguintes casos:

- I – Infração grave estatutária, regimental, resoluções e comportamental;
- II – Reincidência em faltas que ensejam a suspensão;
- III – Ser condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;
- IV – Tiver seus direitos profissionais cassados pelo órgão fiscalizador (CREA e CAU);
- V – Deixar de satisfazer seus compromissos financeiros por mais de doze meses.

**Artigo 44** – A destituição dar-se-á somente aos membros da Diretoria e ou do Conselho Fiscal.

**Artigo 45** – Todos os procedimentos relativos à aplicação das penas, ficará reservada a mais ampla defesa do associado na forma regimental.

### Capítulo XIII – Da Dissolução.

**Artigo 46** – A dissolução dar-se-á no caso de insuperável dificuldade na conservação de seus fins e objetivos a critério da Assembléia Geral.

**Artigo 47** – A convocação, mais ampla possível, será efetuada com antecedência mínima de quinze (15) dias devendo nela comparecer os associados em pleno gozo de seus direitos e em número de  $\frac{3}{4}$  no mínimo com direito a voto.

**Artigo 48** – Deliberada a dissolução pela Assembléia, na mesma oportunidade será eleito o liquidante juntamente com uma comissão de assessoramento de dez membros

**Artigo 49** – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação vigente e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

### Capítulo XIV – Das Disposições Gerais.

**Artigo 50** – O ano social começa no primeiro dia do mês de janeiro de cada ano e finda no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

**Artigo 51** – É defeso à Diretoria comprometer à AEFI após o vencimento de seu mandato salvo se autorizada pela Assembléia Geral.

**Artigo 52** – É expressamente vedado o uso do nome e o prestígio da AEFI para qualquer fato, manifestação política partidária e religiosa, ou de cunho pessoal.

**Artigo 53** – É defeso o uso do aval, fiança ou qualquer comprometimento da AEFI.

Certifico que o selo FUNARPEN  
está impresso na etiqueta de  
Registro.



**Artigo 54** – Os valores – dinheiro ou títulos – serão depositados em estabelecimento bancários a critério da Diretoria.

**Artigo 55**– Os casos omissos serão apreciados tanto pela Diretoria como pela Assembléia.

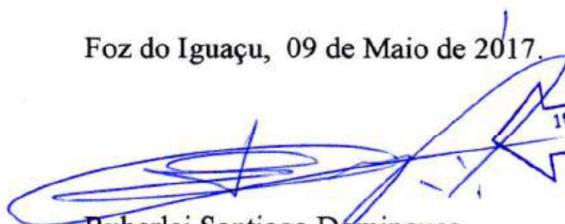
**Artigo 56** – Após trinta dias da aprovação do presente estatuto junto ao Cartório de Títulos e Documentos, deverá a Diretoria editar o Regimento Interno que regra supletivamente os destinos da AEFI.

**Artigo 57** – Os associados não respondem nem subsidiariamente pela AEFI.

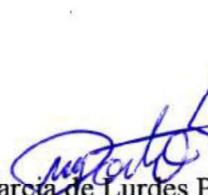
**Artigo 58**- Atendendo a Deliberação nº 06/2013 da COMISSÃO DE ESTUDOS PARA RENOVAÇÃO DO TERÇO – CREA-PR, a AEFI informa que REPRESENTA, também de igual forma e teor, os Profissionais Engenheiros de Segurança do Trabalho.

**Artigo 59** – A escrituração da AEFI está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Foz do Iguaçu, 09 de Maio de 2017.

  
Ruberlei Santiago Domingues  
Presidente.

1º Tabelionato de Notas  
Foz do Iguaçu - Paraná

  
Marcia de Lurdes Porto  
Secretária.

1º Tabelionato de Notas  
Foz do Iguaçu - Paraná

  
Wellington Eduardo Ludke  
OAB/PR 36.906



1º Tabelionato de Notas e Documentos  
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Tabelião  
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná  
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - Fx: (45) 3521-2625  
e-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)  
Supra-assinada(s) de:  
[8xmTbcT1]-RUBERLEI SANTIAGO DOMINGUES.....  
[8xmTUj01]-MARCIA DE LURDES PORTO.....  
Foz do Iguaçu, 09 de Maio de 2017 - às 13:46:58 horas.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ROSANDRA GONZALEZ FARINA BRANDT - ESCREVENTE=8  
SELO DIGITAL:- EjuOX . 7k59k . xxkCU -68Hec . OqjU  
Consulte o selo digital em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOA JURÍDICA

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA  
AGENTE DELEGADO

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 200  
CEP: 85851-210 - Tel: (45) 3025-4422

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Juscelino Kubitschek, 200 - CEP: 85.851-210 - Foz do Iguaçu - PR  
Selo nº 814Aj.xEz4D.4Hnnq-y2nJJ.bHXsk  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 10/05/2017 Protocolado sob nº 0012338  
e Registrado sob nº 0000458 e averbação nº 26 no Livro  
-A-407 sob as Folhas - 266/280, Emolumento: R\$54,60  
(100,00VRC), Funrejus: R\$7,86, Selo Funarpen: R\$1,10,  
Distribuidor: R\$8,21. apresentante: RUBERLEI SANTIAGO  
DOMINGUES

  
Christiana Belorini  
Escrevente Substituta

Certifico que o selo FUNARPEN  
está impresso na etiqueta de  
Registro.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.423.806/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/12/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOC DOS ARQUITETOS AGRONOMOS E ENGENHEIROS F IGUACU</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AEFI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AL SARANDI</b>	NÚMERO <b>19</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.866-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ITAMARATY</b>	MUNICÍPIO <b>FOZ DO IGUACU</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **13:12:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
 C.N.P.J. :76.206.606/0001-40  
 Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR  
 E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br  
 Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA  
 Nº 2142657/2023**

**Nome do Requerente:** ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS AGRONOMOS E ENGENHEIROS DE FOZ DO IGUAÇU  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS AGRONOMOS E ENGENHEIROS DE FOZ DO IGUAÇU  
**CNPJ:** 75423806000191  
**CME:** 34167  
**Ativ. Principal:** -  
**Endereço:** RUA SARANDI **Nº:** 19  
**Bairro:** CENTRO CIVICO  
**Complemento:**  
**Cidade:** FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR  
**Finalidade:**  
**Observação:**  
**Situação do CME:** Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 às 00:00 hs.

**Certidão Válida até 14/03/2024**

**CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE**

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda ([www2.pmfi.pr.gov.br/24horas](http://www2.pmfi.pr.gov.br/24horas)) através do código de autenticidade Nº 2142657  
 Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015  
 Emitente: 24horas

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site [https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/m/sido\\_publico/verificar](https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/m/sido_publico/verificar) e utilize o código 3f55d00d-4a80-47e2-8033-d890f2c499e0.

[www2.pmfi.pr.gov.br/24Horas/Certidoes/frmTribCertidao.aspx?CertNegID=ZwVZAuadBAo=](http://www2.pmfi.pr.gov.br/24Horas/Certidoes/frmTribCertidao.aspx?CertNegID=ZwVZAuadBAo=)

**Empresas cadastradas para o CNPJ:**

CMC	CNPJ	Razão Social
34167	75423806000191	ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS AGRONOMOS E ENGENHEIROS DE FOZ DO IGUAÇU
35147	75423806000191	ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS AGRONOMOS E ENGENHEIROS DE FOZ DO IGUAÇU

Situação  
ATIVA  
EXCLUIDA-BAIXADA



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

ID.: 24/35

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 032481568-41**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.423.806/0001-91**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/04/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOC DOS ARQUITETOS AGRONOMOS E ENGENHEIROS F IGUACU**  
**CNPJ: 75.423.806/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:15 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **C0C5.4548.BBF6.8001**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



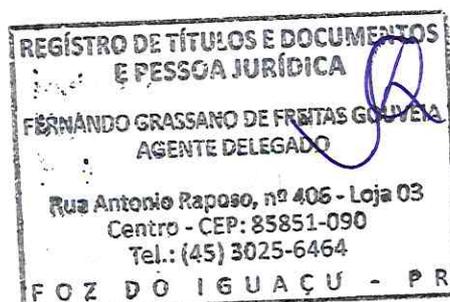
## CERTIDÃO POSITIVA

**Certifico**, atendendo a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Serviço de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS verifiquei constar no Livro “A” sob nº 0000458, em data de 24 de novembro de 1981, o registro da Ata de Constituição e Estatuto Social, da entidade denominada: **“ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS, AGRÔNOMOS E ENGENHEIROS DE FOZ DO IGUAÇU - AEFI”** – CNPJ 75.423.806/0001-91. Com sede e foro à Rua Sarandi, nº 19, Jardim Itamaraty, CEP 85.863-050, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Com última Ata de Alteração de Estatuto registrada em data de 10 de maio de 2017, última ato registrado sendo a ata de Eleição em data de 07 de fevereiro de 2023. Constando como atual presidente, o **Sra. THAIS RAMOS RIBEIRO ESCOBAR** – CPF 098.809.189-59. Gestão 2023. Nada mais. Todo e referido é verdade e dou fé. Eu,  Christiane Belorini, Escrevente Substituta, fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé.

FOZ DO IGUAÇU-PR, 24 de agosto de 2023.

  
Christiane Belorini  
Escrevente Substituta





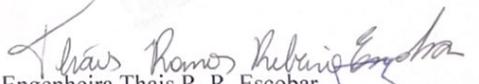
Associação dos **Arquitetos,**  
**Agrônomos e Engenheiros**  
de Foz Do Iguaçu

### ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – GESTÃO 2023

Aos Oito dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, às Dezoito Horas em primeira chamada sem o número mínimo de participantes e às Dezoito Horas e Trinta minutos em segunda chamada, realizou-se na sede da AEFI – Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu, situada na Alameda Sarandi, nº 19 – Jardim Itamaraty, na cidade de Foz do Iguaçu – Pr, CEP 85.863-050 e CNPJ 75.423.806/0001-91. **Assembleia Geral Ordinária**, contando com a presença de dezesseis (16) Associados, conforme lista de presença – Livro Registro de Presença, página cento e quarenta e nove (149), formalmente convocada através de edital, no dia 01,02 e 03 de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, objetivando a Nova Diretoria Gestão 2023, de acordo com o Capítulo VII do Estatuto. À Assembleia teve início com a palavra o atual Presidente, Engenheiro Celcio Jose Escobar, que agradece a presença de todos, comentou sobre a gestão 2021 e 2022, presidida por ele. Em seguida, foi apresentada a composição da chapa única inscrita para a Gestão 2023, conforme segue: **Presidente:** Engenheira/Advogada Thais Ramos Ribeiro Escobar; **Vice-presidente:** Arquiteto Reginaldo dos Santos Freitas; **Tesoureiro:** Engenheiro André Vinicius Franca Buiar; **Secretario:** Engenheiro Celcio Jose Escobar. Os demais cargos de Diretoria ficaram dispostos como Comissões conforme estipula o Art.24 – parágrafo segundo do Estatuto. **Comissão de Patrimônio:** Engenheiro Civil Djalma Junior; **Comissão de Eventos:** Arquiteta Dulci Fritzen Oliveira; **Comissão de Associados:** Arquiteto Alex Faoro; **Comissão de Esportes:** Arquiteto Maicon Wilson Alencar dos Santos; **Comissão de Marketing e Comunicação:** Arquiteta Marcia de Lurdes Porto; **Comissão de Assuntos Culturais:** Engenheira Civil Karina Fritsch Freitas e **Comissão de Palestras e Cursos:** Engenheiro Civil Cesar Winter de Mello; **Comissão de Meio Ambiente:** Engenheiro Ambiental Ricardo de Freitas Garcia; **Comissão de Planejamento e Projetos:** Engenheiro Gabriel Simonetto; **Comissão de Ética:** Engenheiro Gustavo Martini. A chapa está regularmente inscrita conforme exigência do Estatuto da AEFI. Tendo em vista ter somente uma chapa inscrita, Celcio colocou a apreciação dos presentes, sendo então aclamada por unanimidade, para gerir os destinos da Associação para o ano de 2023. Em seguida o presidente declara encerrada a reunião de Assembleia Geral Ordinária determinando que lavrasse a presente ata, e eu servi de Secretário, lavrei e assino a presente, juntamente com o Presidente para que produza seus efeitos esperados.

Foz do Iguaçu, 19 de dezembro de 2022.

  
Engenheiro Celcio Jose Escobar  
Presidente

  
Engenheira Thais R. R. Escobar  
Secretário

19 Tabelionato de Notas  
Foz do Iguaçu - Paraná

19 Tabelionato de Notas  
Foz do Iguaçu - Paraná



LISTA DE PRESENÇA: Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu – AEFI, para ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA - GESTÃO 2023, realizada no dia 08 de Dezembro de 2022 (quinta-feira), na sede da AEFI, localizada na Alameda Sarandi, 19 – Jardim Itamaraty.

THAIS RAMOS RIBEIRO ESCOBAR  
REGINALDO FREITAS  
GABRIEL WERNER SIMONETO  
Ana Gabriela Modesto Matte  
CESAR WINTER DE MELLO  
Paulo de Freitas Júnior  
GUSTAVO MARTINI  
MARCIA DE LURDES PORTO  
Juliana LIMA PAZ  
André V.F. Buion  
Celcio José ESCOBAR  
ALEXANDRO JR FAORO  
DOUGNS ALBERT Novis de Oliveira  
KARINA FRITSCHE FREITAS  
Karson Manoel Duarte  
Isola B. K. Samuways

Thais Escobar  
Reginaldo  
Gabriel  
Ana Gabriela  
Cesar Winter  
Paulo F. Júnior  
Gustavo  
Marcia  
Juliana  
André  
Celcio José  
Alexandro Jr  
Dougns  
Karina  
Karson M. Duarte  
Isola

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

OFICIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR  
Selo nº 1479MOVqdmfIIUFdsjvAz4v3  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
FOZ DO IGUAÇU (PR), 07/02/2023 Protocolado sob nº 0221994 e Registrado sob nº 0000458 e averbação nº 33 no No Livro -A-596 sob as Folhas - 175/181, Emolumentos R\$73,80(100,00VRC), Funrejus R\$10,56, ISSQN: R\$3,20, FUNDEP R\$3,69, Arquivo/digital R\$6,24, Distribuidor: R\$8,85 Total R\$106,34  
Apresentante: CELCIO JOSE ESCOBAR

Christiane Belorini  
Escriventa Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA  
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS DUQUELA  
AGENTE DELEGADO  
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03  
Centro - CEP: 85851-090  
Tel.: (45) 3025-6464  
FOZ DO IGUAÇU - P R

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

### A. IDENTIFICAÇÃO

Associação dos Arquitetos Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu - AEFI

End. Sede: Rua Sarandi, n 19 – Jardim Itamaraty

CEP: 85863-050

Telefone: (45) 3573-1723

E-mail: [aaefifoz@gmail.com](mailto:aaefifoz@gmail.com)

CNPJ: 75.423.806/0001-91

### B. – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A AEFI – Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu, é uma Entidade de Classe, sem fins lucrativos, fundada em 08 de setembro de 1981 e que visa congregar os profissionais Arquitetos e Engenheiros de Foz do Iguaçu e Região, defendendo-os nos mais diversos assuntos ligados à classe e ao Exercício da profissão, além de zelar pela ética profissional e também pela promoção de eventos de capacitação e valorização profissional.

A Entidade trabalha em prol dos associados, para melhorar o dia-a-dia enquanto profissionais. Ações de interesse comum dos profissionais e eventos de confraternização e capacitação profissional, são os principais trabalhos conduzidos diariamente.

Possui representantes em quase todos os conselhos, comissões e órgãos executores e fiscalizadores do nosso município com o intuito de inserir a participação técnica dos associados, melhorando assim as decisões e ações de tais Entidades.

Com isso, expande a representatividade da Associação junto a sociedade e também cumpre com o seu papel enquanto entidade de classe.

Reforçamos que a AEFI zela pela ética, capacitação e valorização profissional e trabalha incansavelmente pela defesa dos direitos dos profissionais.

### **C. – PROJETOS EM ANDAMENTO DA ATUAL GESTÃO**

#### **SOCIAL**

**1-PROJETO CASA FÁCIL;** criado pelo CREA-PR em 1989 e estabelece uma parceria com as Entidades de Classe e Prefeituras Municipais para a construção de moradias populares com até 70 (setenta) metros quadrados. Poderão ser beneficiados pelo Programa, famílias com renda limitada a 3 salários mínimos.

**2- PASCOA SOLIDÁRIA;** arrecadação de doces e valores por parte dos associados e profissionais a fim de promover a prática do bem, da justiça, da democracia e da cidadania para uma sociedade fraterna. Na ação deste ano as doações serão destinadas ao Orfanato Casa Família Maria Porta do Céu.

**3- BAILE DO COMPASSO;** evento que já é considerado tradição na cidade e entre os profissionais do ramo da construção civil, o Baile do Compasso ocorre todo ano, (exceto nos anos de pandemia por conta das restrições). Será realizado nesta gestão de 2022, a fim de reaproximar os profissionais em um ambiente descontraído.

**4- LOCAÇÃO DE ESPAÇOS;** nossa sede conta diferentes espaços que podem ser alugados por associados, profissionais ou qualquer pessoa, contamos com campos de futebol, auditório, área de lazer e sala de reunião.

#### **PROFISSIONAL**

**1-SIMPOSIO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA;** evento online e gratuito, teve seu início em 2021 e ocorre uma vez por ano, o evento conta com palestras de professores dos cursos de engenharia e arquitetura, mestres e

doutores, aborda diversos temas da área de construção, servindo para atualizar, profissionalizar e auxiliar os profissionais da área.

**2-CURSOS PROFISSIONALIZANTES;** a associação desde o seu início promove cursos gratuitos e pagos, online ou presencial com inúmeros temas relevantes para profissão. Na atual gestão contamos com professores de diferentes faculdades da cidade, como: UDC, CESUFOZ, UNILA E UNIAMERICA, assim colaborando com a produção e administração de cursos.

**3- PALESTRAS;** a associação desde o seu início promove palestras gratuitas, online ou presencial com inúmeros temas relevantes para profissão.

**4- PARCERIAS;** A associação conta com parcerias de instituições de classe, como: CREA-PR, CAU-PR, além de empresas privadas, que atuam de maneira constante para defender os direitos e prerrogativas dos profissionais.

## ESPORTES

**1- FUTEBOL;** contamos com dois campos de futebol em nossa sede, são promovidos campeonatos de futebol, que ocorrem anualmente, onde participam os associados, a diretoria bem como os profissionais da classe, buscando promover diversão e interseção.

**2- VÔLEI;** contamos com uma área destinada ao vôlei, para uso exclusivo de nossos associados, bastando agendamento.

**3- BEACH TENNIS;** ainda é um projeto em desenvolvimento da comissão de esportes da associação.

## ASSOCIAÇÃO/BENEFÍCIOS PARA ASSOCIADOS



Associação dos **Arquitetos,**  
**Agrônomos e Engenheiros**  
de Foz Do Iguaçu

- 1- DESCONTOS EM CURSOS PROMOVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO;
- 2- DESCONTOS ESPECIAIS PARA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS
- 3- ASSESORIA TÉCNICA GRATUITA;
- 4- CREDIBILIDADE NO MERCADO;
- 5- INDICAÇÃO A SERVIÇOS;
- 6- NETWORKING COM PROFISSIONAIS DA ÁREA;
- 7- DESCONTOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO;
- 8- CONVENIOS COM DIVERSAS EMPRESAS (WIZARD, UNIAMERICA, ORTOPLAN, CINECATARATAS, SAFF, REVISTA SEM FRENTEIRAS, PROCAD, ENCOPEL)
- 9- DEFESA DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO PROFISSIONAL
- 10- PARTICIPAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO
- 11- INTERAÇÃO NAS REDES SOCIAIS

Foz do Iguaçu, 18 de abril de 2022

---

**PRESIDENTE**

**CELICIO JOSÉ ESCOBAR**

---

**VICE-PRESIDENTE**

**MÁRCIA DE LURDES PORTO**



Associação dos **Arquitetos,**  
**Agrônomos e Engenheiros**  
de Foz Do Iguaçu

---

**SECRETÁRIA**

**THAÍS RAMOS RIBEIRO ESCOBAR**

---

**TESOUREIRO**

**RUBERLEI SANTIAGO DOMINGUES.**

TERRENO  
ESC: 1:1000

SITUAÇÃO  
ESC: 1:2500

3051221  
□ G



**PLANTA PARA APOIO AO PROJETO DE LEI SEM VALIDADE LEGAL**

TÍTULO:		PRANCHA	
<b>PLANTA PARA PERMISSÃO DE USO</b>		<b>01/01</b>	
IMÓVEL	JARDIM RESIDENCIAL ITAMARATI	LOTES	1226 (10.1.08.23) Utilidade Pública
MUNICÍPIO	FOZ DO IGUAÇU	ESTADO	PARANÁ
DENOMINADO	Área ocupada pela AEFI	DATA	14/12/2023
SUPERFÍCIE		3.169,25m <sup>2</sup>	
ESCALA		INDICADA	
DESENHO		MÔNICA	

PROPRIETÁRIO	VISTO/SMPC	RESP. TÉCNICO
<b>MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU</b>		Mônica Cristina de Castro Engª Cartógrafa-crea/PR 130331/D

QUADRANTE	QUADRICULA	SETOR	QUADRA
10	1	08	23



Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 3f55d00d-4a80-47e2-8033-d890f2c499e0.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para Permissão de Uso de parte do Lote nº **1226 (10.1.08.23)**, situados no Jardim Itamarati, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matrícula nº 53.407- 2º Ofício.

Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU -CNPJ/MF 76.206.606/0001-40

Superfície total: 5.027,70m².

### I – TERRENO

**Parte do Lote nº 1226(10.1.08.32)** – Utilidade Pública - Superfície: 3.169,25m²

Matrícula nº 53.407 – 2º Ofício

**ROTEIRO:** Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 0205(10.1.05.44) com o alinhamento predial da Rua Sarandi, segue no AZ 04°54'25" e se mede 43,00m, confrontando com o Lote 0205(10.1.05.44), atingindo o Lote nº 0558 (10.1.08.36), onde toma uma deflexão para o AZ 105°50'02" e se mede 4,00m, onde toma uma deflexão para o AZ 04°54'25" e se mede 12,00m, sempre confrontando com o Lote nº 0558 (10.1.08.36) e atingindo o Lote nº 1080 (10.1.28.32), onde toma uma deflexão para o AZ 95°04'25" e se mede 49,50m, confrontando com o Lote nº 1080 (10.1.28.32), e atingindo o Lote nº 0110 (10.1.08.28), onde toma uma deflexão para o AZ 184°37'20" e se mede 54,34m, confrontando com os Lotes nºs 0110 e 0054 (10.1.08.28), atingindo o alinhamento predial da Rua Sarandi, onde toma uma deflexão para o AZ 276°37'30" e se mede 50,74m, confrontando com a Rua Sarandi e atingindo a divisa do Lote nº 0205(10.1.05.44), alcançando o ponto de partida deste roteiro.

Foz do Iguaçu, 14 de dezembro de 2022.

Proprietário:

Visto/SMPC:

Responsável Técnico:

**Memorial Descritivo em apoio ao Projeto de Lei.**

Município de Foz do Iguaçu

**Sem validade legal.**

Mônica Cristina de Castro  
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **106/2023**

Assunto: **PROJETO DE LEI QUE “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE PARTE DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU À ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS, AGRÔNOMOS E ENGENHEIROS DE FOZ DO IGUAÇU – AEFI”**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3f55d00d-4a80-47e2-8033-d890f2c499e0&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:  
3f55d00d-4a80-47e2-8033-d890f2c499e0**

**Hash do Documento**

**19EB8DAE1C56BAC67BD9351E2D9118484A76380DA6ABA39369EF5A6FC8CB9963**

## Anexos

MATRICULA\_53407\_COD89210.pdf - **6cc7ffe1-8fe0-4c59-8a2d-4d95e0607c37**  
OCUPAÇÃO LOTE 1226 JD ITAMARATY..pdf - **7bce4a6c-c53e-4ee6-a84e-f472a17c2791**  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PARTE LOTE 1226 AEFI.pdf - **a820f011-91f4-4564-a84e-23abbd4c6697**  
1 REQUERIMENTO.pdf - **2b296301-26a8-47f8-b86d-5aa905ece58b**  
2 ESTATUTO.pdf - **5db714ae-a0c4-4cc6-9585-4f1c132122dc**  
3 CNPJ.pdf - **ec86319c-ed1e-4988-9981-cd0699c020da**  
CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf - **a7e76497-c208-40e6-9d40-18f0e253512c**  
CERTIDÃO ESTADUAL.pdf - **b134fdf5-645c-4df9-b032-3566bdac4772**  
CERTIDÃO FEDERAL.pdf - **f69697e6-0ad8-466d-a49d-2f1f9464a93c**  
CERTIDÃO POSITIVA DE REGISTROS ASSOC DOS ARQUITETOS AGRONOMOS E ENGENHEIROS F IGUACU.pdf - **8c24acf8-e07a-4050-84f9-cd0b81e5d4db**  
8 RELATÓRIO DE ATIVIDADES.pdf - **57788140-9066-40c8-8638-8f6ce798e8f4**  
ELEIÇÃO DIRETORIA 2023.pdf - **f796ccb8-289c-4553-ae2e-936328a6b8ab**  
106 - PERMISSÃO DE USO - AEFI - PROCESSO 29012-2022.pdf - **1ce66f62-088f-440d-b43b-f058cd95ae42**  
PLANTA PERMISSÃO DE USO PARTE LOTE 1226 QUADRA 23 JD ITAMARATI.pdf - **ca5d22da-59ab-49a9-ae5a-5b711564717e**  
MEMORIAL DESCRITIVO PARTE LOTE 1226.pdf - **b4bd7aad-222c-4511-938e-d34c6410e17a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: \*\*\*36656491\*\* em 18/12/2023 8:18:11 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.